



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI 15794 09,06,94

Eleva vencimentos do Servidores Municipais e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores municipais, de conformidade com a classificação funcional abaixo especificadas.

FUNÇÃO E/OU CARGOS

GABINETE DO PREFEITO

Recepcionista	* * * * *	CR\$ 10.500,00
Servente	* * * * *	CR\$ 10.500,00
Motorista	* * * * *	CR\$ 01/SM
Vigilante	* * * * *	CR\$ 60.000,00
Assessor de Gabinete	* * * * *	CR\$ 03/SM
Auxiliar	* * * * *	CR\$ 60.000,00

SECRETARIA GERAL

Secretária Geral	* * * * *	CR\$ 03/SM
Secretário da JSM	* * * * *	CR\$ 25.000,00
Identificador Profissional	* * * * *	CR\$ 25.000,00

SERVICOS DA FAZENDA

Tesoureiro	* * * * *	CR\$ 02/SM
Auxiliar de Tesouraria	* * * * *	CR\$ 02/SM
Chefe da UIC (INCRA O	* * * * *	CR\$ 25.000,00

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bibliotecários	* * * * *	CR\$ 20.000,00
Fiscal de Escolas	* * * * *	CR\$ 20.000,00
Serventes	* * * * *	CR\$ 10.500,00
Merendeiras	* * * * *	CR\$ 10.500,00
Zelador	* * * * *	CR\$ 30.000,00
Motoristas	* * * * *	CR\$ 01/SM
Inspetor de Ensino	* * * * *	CR\$ 20.000,00

24



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Fls 02

Supervisor do OME	CR\$	50.000,00
Secretária do OME	CR\$	35.000,00
Diretor do Col. Municipal	CR\$	35.000,00
Vice-Diretor	CR\$	30.000,00
Supervisor do Col. Municipal	CR\$	25.000,00
Diretores das Escolas Zona Rural	CR\$	15.750,00
Auxiliares do OME e Colégio	CR\$	20.000,00
Secretaria do Colégio	CR\$	20.000,00
Chefia da Merenda Escolar	CR\$	25.000,00
Assessor de Esportes	CR\$	01/SM
Secretário de Educação	CR\$	02/SM
Professores 1º Grau incompleto	CR\$	15.750,00
Professores 1º Grau completo	CR\$	18.900,00
Professores 2º Grau incompleto	CR\$	19.950,00
Professores 2º Grau completo	CR\$	22.050,00
Professores com Pedagógico	CR\$	23.625,00

SERV. DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL

Motoristas	CR\$	01/SM
Atendentes do Posto Médico	CR\$	10.000,00
Parteiras	CR\$	10.500,00
Zelador e Vigilante	CR\$	15.000,00
Coordenadora do Clube das Mães	CR\$	25.000,00
Professores do Clube das Mães	CR\$	20.000,00
Secretaria da Saude	CR\$	02/SM
Auxiliar de Enfermagem	CR\$	15.000,00

SERV. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

Operadores de Máquina (Tratoristas)	CR\$	01/SM
Auxiliar de Operador	CR\$	30.000,00
Fiscal de Est. e Rodagens	CR\$	10.500,00

SERV. DE OBRAS E URBANISMO

Fiscal da Limpeza Pública	CR\$	01/SM
Serventes	CR\$	10.500,00
Guarda Municipal	CR\$	15.000,00
Fiscal de Obras	CR\$	10.500,00
Chefe de Chafariz	CR\$	15.000,00
Telefonista Chefe	CR\$	47.520,00
Telefonistas Auxiliares Zona Urbana	CR\$	35.000,00
Telefonistas Auxiliares Zona Rural	CR\$	15.000,00
Mensageiros	CR\$	10.500,00
Vigia da Lavanderia	CR\$	15.000,00
Gari	CR\$	20.000,00
Zelador do Cemitério	CR\$	15.000,00
Fiscal Geral	CR\$	40.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Fls 03

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de até 100% (cem por cento), aos servidores " que se destacarem na eficiência de suas atividades.

Art. 3º - Para cumprimento da seguinte Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de até o valor de CR\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros reais), destinado a servir de reforços de dotações de pessoal do orçamento do corrente exercício usando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas " da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 01 de maio de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim,
Em, 09 de junho de 1994

Wagner Marques Dantas
Prefeito